



**PARECER N.º 14/2013.**

**A COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTAS DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CACULÉ, ESTADO DA BAHIA**, conforme a legislação pertinente e em consonância com o que prescreve o Regimento Interno desta Egrégia Casa Legislativa, aprecia através do presente instrumento formal o **Projeto de Lei n.º 14/2013, proveniente do Chefe do Executivo Municipal, referente à Lei de Instituição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável (CMDS).**

O Projeto de Lei em comento traz em seu bojo e conteúdo a instituição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável (CMDS), órgão colegiado gestor do desenvolvimento sustentável deste Município cuja função será a de formular, consultar e deliberar acerca do contexto das políticas públicas ou programas de desenvolvimento a serem implementadas no Município de Caculé.

Importante frisar que se trata da criação de um órgão colegiado que terá na sua formação representantes de entidades de diversos setores, tais como: Secretaria da Agricultura, Secretaria de Assistência Social, Câmara de Vereadores, EBDA, Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Associação Promocional Agrícola, Associação dos Bairros da Estação, Porto Alegre e Alto do Cruzeiro, Associação de Moradores e Produtores da Capivara, Associação Comunitária de Água Branca, Lagoa da Corda, Mandacaru e região, Associação dos Moradores e Produtores do Retiro e Clube de Mães.

As particularidades atinentes a este Projeto de Lei encontram-se detalhadas de forma minuciosa e clara entre todos os artigos que o compõem, assim, o Prefeito Municipal atentou-se à formulação de um órgão colegiado heterogêneo e diversificado objetivando a busca das melhores políticas públicas a serem definidas e posteriormente a serem postas em prática em



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACULÉ

CNPJ: 05.269.101/0001-86

nosso Município, objetivando, notadamente, o desenvolvimento plenamente sustentável.

Após a análise deste Projeto de Lei por esta Comissão, constatou-se que o mesmo preenche todos os requisitos legais e abrange todas as ações voltadas para a consecução dos objetivos nele inseridos, e, portanto perfeitamente viável a sua aplicabilidade.

Ultrapassadas as fases de debates, discussões e análises do Projeto de Lei n.º 14/2013 por esta Comissão, verificou-se que o mesmo preenche todos os requisitos legais e abrange todas as ações voltadas para o desenvolvimento plenamente sustentável do Município de Caculé, e, portanto, perfeitamente viável a sua aprovação.

Deste modo, não vislumbramos a presença de quaisquer elementos que pudessem macular os objetivos, metas e prioridades elencadas e estabelecidas neste Projeto de Lei pelo Poder Público Municipal.

**Nesse diapasão, OPINAMOS DE MODO FAVORÁVEL PELA APROVAÇÃO do Projeto de Lei n.º 14/2013.**

Sala das Sessões da Comissão de Finanças, Orçamento e Contas da Câmara de Vereadores do Município de Caculé, Estado da Bahia, em 10 de junho de 2013.

**ARI RODRIGUES TEIXEIRA**  
(Presidente)

**JEOVANE CARLOS TEIXEIRA COSTA**  
(Secretário)

**OSVALDO JOSÉ DOS SANTOS**  
(Relator)